



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE MOSTARDAS  
Secretaria Municipal de Obras, Saneamento,  
Transporte e Trânsito

|       |    |
|-------|----|
| REQ.  | 46 |
| PED.  |    |
| PROC. |    |
|       |    |

**TERMO DE REFERÊNCIAS**

**Pedido de abertura de Processo de Dispensa de Licitação Emergencial – Global**  
**Solicitação de compra nº 080/2026**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de peças para o **CAMINHÃO ATRON 2729, PLACA: IVR3996, CHASSI: 9BM693388EB966936, ANO/MODELO: 2014/2014**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| LOTE | ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/BEM         | UN. DE MEDIDA | QUANT. |
|------|------|---------------------------------------|---------------|--------|
| 1    | 1    | JG DE LONA FREIO CAMINHÃO<br>MERCEDES | UN            | 2      |
|      | 2    | ARREBITES 16MM                        | UN            | 100    |

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Justifica-se a contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças destinadas ao Caminhão Atron 2729, marca Mercedes-Benz, placa IVR3996, chassi nº 9BM693388EB966936, ano/modelo 2014/2014, conforme especificações constantes na tabela anexa, compreendendo 02 (dois) jogos de lona de freio e 100 (cem) unidades de rebites de 16 mm.

A aquisição das referidas peças se faz necessária em razão do desgaste acentuado do sistema de frenagem do veículo, decorrente do uso contínuo em atividades operacionais do Município. O sistema de freios é item essencial de segurança, e sua condição atual compromete a dirigibilidade do caminhão, oferecendo risco iminente à integridade física dos servidores, de terceiros e ao patrimônio público.

O referido caminhão é utilizado de forma permanente na execução de serviços públicos essenciais, tais como transporte de materiais, apoio à manutenção de vias, obras, serviços urbanos e demais demandas operacionais das secretarias municipais. A sua paralisação ou utilização em condições inadequadas pode ocasionar interrupção dos serviços, prejuízos à coletividade e agravamento de situações emergenciais.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE MOSTARDAS**  
**Secretaria Municipal de Obras, Saneamento,**  
**Transporte e Trânsito**

Diante desse cenário, resta caracterizada a situação de urgência e emergência, tornando inviável a espera pela conclusão de procedimento licitatório regular, razão pela qual a contratação por dispensa emergencial mostra-se necessária para garantir a imediata manutenção do veículo, o restabelecimento das condições de segurança e a continuidade dos serviços públicos, nos termos da legislação vigente.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual.

2.3. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recurso **próprio**, sendo atendida pela(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| Ativ./Proj | Elemento Despesa   | Reduzido | Despesa                             |
|------------|--------------------|----------|-------------------------------------|
| 2.041      | 3.3.90.30.39.00.00 | 2868     | Material para manutenção de veículo |

### **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

3.1. Da exigência de amostra – SIM ( ) ou NÃO (x)

### **4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **4.1. Condições de Entrega**

4.1.1. O prazo execução do serviço é de **10 (dez) dias corridos**, contados do(a) recebimento da nota de empenho, em remessa única.

4.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.3. Os serviços deverão ser executados na sede da empresa vencedora.

### **5. GARANTIA**

#### **5.1. Garantia, manutenção e assistência técnica**

5.1.1 O prazo de garantia contratual dos materiais/bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, **90 (noventa) dias**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.1.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.1.3. A garantia será prestada com vistas a manter os materiais/equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE MOSTARDAS  
Secretaria Municipal de Obras, Saneamento,  
Transporte e Trânsito

5.1.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.1.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.1.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.1.7. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos materiais/bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.1.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.1.9. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.1.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.1.11. O custo referente ao transporte dos materiais/equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.1.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE MOSTARDAS  
Secretaria Municipal de Obras, Saneamento,  
Transporte e Trânsito

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme **Portaria nº 3.489 de 16 de outubro de 2025**.

## 7. RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os materiais/bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE MOSTARDAS  
Secretaria Municipal de Obras, Saneamento,  
Transporte e Trânsito

verificação da qualidade e quantidade do material/bens e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### 8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL – GLOBAL**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

|                                  |
|----------------------------------|
| Natureza e despesa<br>conferida. |
| Em                               |
| <u>22/03/26</u>                  |
| <u>[Assinatura]</u>              |
| Autorização                      |

Mostardas, 22 de janeiro de 2025.

Recebido e  
22/01/26  
[Assinatura]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE MOSTARDAS  
Secretaria Municipal de Obras, Saneamento,  
Transporte e Trânsito

Despesa autorizada.

Em

22/05/2026.

Autorização

JÚLIO CESAR DA SILVA AFONSO  
Secretário Municipal de Obras, Saneamento, Transporte e Trânsito